



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO Nº 60.098/2003

1/1

Certifico, em atendimento ao que consta no processo TC-2.934/007/02, que os atos de aposentadorias concedidos pelo(a) INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UBATUBA, abaixo relacionados, foram considerados legais por r. Sentença publicada no D.O.E. de 12/02/2003.

NOME	DOCUMENTO
ANTONIA MARIA LIMONGELI DA SILVA	PIS/PASEP 10097902389
BENEDITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	PIS/PASEP 10011901915
BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS	PIS/PASEP 10847683424
IZALTINO GOMES	PIS/PASEP 10623130146
JOSE CAMILO	PIS/PASEP 10804991585
NEIDE DOS SANTOS	PIS/PASEP 10408428918
ORLANDO ANTONIO DE OLIVEIRA	PIS/PASEP 10848544185
RENATO RODRIGUES	PIS/PASEP 17014382924
ROSALINA MARIA DE GOUVEIA	PIS/PASEP 10109641180
WASHINTON DE OLIVEIRA FILHO	PIS/PASEP 10408428233

aos 11 de Junho do ano 2003. Eu,  Marco Antonio do A. Meirelles, SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL-SUBSTITUTO, assino e dou fé. X X X X X X X X X X X